



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
EDITAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 14/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018**

OBJETO: Registro de preço para futura locação de concentradores de oxigênio, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Data da transmissão:

Pessoa Responsável

Nome:

RG. nº:

Para: Setor de Licitação - A/C - Pregoeiro

Telefone: (17) 3332-5100

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Data: ____/____/2018

Assinatura

(item não-desclassificatório)

O Município de Guaíra/SP não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 EDITAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 14/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. **José Eduardo Coscrato Lélis**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO PREÇOS objetivando a locação mensal aparelhos de concentradores de oxigênio, devidamente instalados em residências de usuários do SUS, de acordo com solicitação médica e/ou avaliação social e/ou Ordem Judicial visando atender as Unidades de Saúde do Município do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006; Decreto Municipal 3.880 de 21 de março de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 10h30 do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2018**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto nº 4815 de 17/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2018, das 10h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX (https://www.dropbox.com/sh/8ikw8xjekd64zwd/AAA4MXk1PyiooO_AwOvpTZ0ca?dl=0) - AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5110/5131.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Condições de Entrega: Conforme de Termo de Referência (Anexo 1).

Prazo de Vigência da Ata de Registro: 12 (doze) meses.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do email compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 EDITAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 14/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

Objeto: locação mensal aparelhos de concentradores de oxigênio, devidamente instalados em residências de usuários do SUS, de acordo com solicitação médica e/ou avaliação social e/ou Ordem Judicial visando atender as Unidades de Saúde do Município, conforme Anexo I do edital.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação: às 10h30 do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá - Guaíra/SP.

Início da Sessão: às 10h30 do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2018

Local da Sessão: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Guaíra, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá - Guaíra/SP.

Condições de Entrega: Em local e horário indicado na Requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto registrar preço para futura locação mensal aparelhos de concentradores de oxigênio, devidamente instalados em residências de usuários do SUS, de acordo com solicitação médica e/ou avaliação social e/ou Ordem Judicial visando atender as Unidades de Saúde do Município, conforme Anexo I do edital.

1.2 - O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações deste edital.

1.3 - O Município de Guaíra reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

2 - GESTOR DO CONTRATO

2.1 - Fica nomeado como gestora do futuro contrato a Sra. Gisele Coscrato, CPF nº 323.586.058-40; RG nº 41.617.863-7, responsável, pela expedição da solicitação/requisição.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2 - O presente certame não será destinado exclusivamente às micros e pequenas empresas, nos termos do Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de o objeto licitado ser, na grande maioria, comercializados por empresa médias e grandes.

3.2 - Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do Art. 87, Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

3.5 - As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme item 5 deste edital.

3.6 - Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

3.7 - Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Ou pelo Pregoeiro



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ou equipe de apoio do Município de Guaíra/SP, neste caso até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, das 10h às 16h no Depto. de Compras do Município de Guaíra/SP.

3.8 - Os envelopes contendo as PROPOSTAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser em invólucros separados, indevassáveis e fechados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “PROPOSTA”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

5.1.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munido de documento que o credencie), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante. (**Observação:** o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO).

5.1.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo IV.

5.1.3 - Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (contrato social ou outro documento hábil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação. O documento que comprove a condição acima será anexado nos autos do presente procedimento.

5.1.4 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

5.1.5 - É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial.

5.1.6 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à PROPOSTA.

5.2 - DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

5.2.1 - A licitante deverá declarar: DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação. (Modelo anexo III).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.2.2 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

5.2.3 - Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”, os documentos apresentados no credenciamento.

5.2.4 - Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão declarar, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus Arts. 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do Art. 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

5.3 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

5.3.2 - Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar credenciamento, declaração de ciência, envelope PROPOSTA e envelope HABILITAÇÃO, na sessão de abertura do Pregão, de acordo com a data e horário informado no preâmbulo deste Edital, a declaração de ciência, dar-se-á no início à fase de abertura do ENVELOPE PROPOSTA.

5.3.3 - Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, credenciamento, a proposta de preços (ENVELOPE PROPOSTA), a documentação de habilitação (ENVELOPE HABILITAÇÃO).

5.3.4 - Iniciada a abertura do Envelope “PROPOSTA” estará encerrada o ingresso de outros licitantes.

5.3.5 - No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de HABILITAÇÃO, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.4.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.4.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.4.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.4.1.3 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.4.2 - Prazo de entrega e instalação, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.4.3 - Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.4.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.4.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS

5.5.1 - A licitante apresentar junto ao CREDENCIAMENTO “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS”, nos moldes do anexo VII deste certame. Este item não é objeto de inabilitação.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.

6.2 - Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.3 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado;**

6.4 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

6.8 - Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

6.10 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 6.7.

6.12 - Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;

6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

6.17.1 - Só haverá empate no caso de propostas escritas.

6.18 - O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.19 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

6.21 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.22 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

6.23 - Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope HABILITAÇÃO, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada e documento hábil para verificação do produto fornecido de atender as exigências do edital.

7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3., 7.2.4., 7.2.5., e 7.2.7., e seus subitens. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, conforme segue:

7.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6 - Alvará de autorização sanitária da sede do licitante Sistema Único de Saúde, vigente.

7.2.7 - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF) expedida pela Vigilância Sanitária

7.2.8 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3 - Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

7.3.4 - Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

7.3.5 - Certidão unificada conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União e do INSS**;

7.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.7 - Certidão **negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**;

7.3.8 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

7.3.10 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.3.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.5 - DECLARAÇÃO

7.5.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa participante de que:

1) - Declaração de inidoneidade, impedimento e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da lei nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) - se sujeita plenamente as condições do edital.

3) - a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.

4) - nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) - concordamos com as condições de pagamento proposto, e demais obrigações.

6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da lei nº 8.666/1993. (modelo anexo V).

7.6 - OBSERVAÇÕES

a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, com efeito negativo.

c) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ).

c.1) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

c.1.1) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

c.1.2) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

c.1.3) Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

c.1.4) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

c.1.5) O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

f.1) A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

g) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

h) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

i) Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em uma (1) via, e os documentos relacionados no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

8 - ADJUDICAÇÃO

8.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.2 - O pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora e aplicação da penalidade estabelecida no subitem 13.3.

8.3 - Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

9.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser PROTOCOLADOS no Paço Municipal deste município, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

9.1.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memórias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 - Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 10h às 16h, no Depto. De Compras da Prefeitura do Município de Guaíra, Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, nos termos do subitem 9.2. importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será encaminhado à autoridade competente, para os demais procedimentos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior, para homologação ou não do presente certame.

10.1.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11 - RECEBIMENTO

11.1 - Os gêneros objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

11.1.2 - Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

11.2 - Em local e horário indicado na Requisição expedida pelo Departamento de Compras, acompanhado da nota fiscal/fatura.

11.3 - Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

11.4 - A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.1 - A contratada deverá fornecer no ultimo dia de cada mês, via e-mail/fax relatório assinado, contendo data e nome dos pacientes atendidos para conferencia da responsável pelo contrato, após a realização da conferencia a responsável deverá informar a contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após envio do relatório para emissão de nota fiscal.

12.1.2 - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente.

12.1.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas

12.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.1.6 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12.1.7 - Nenhum pagamento isentará a **LICITANTE** das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos materiais.

12.2 - REAJUSTE DE PREÇOS

12.2.1 - Enquanto o contrato estiver em vigência, não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma, mesmo que autorizado pelo Governo Federal, exceto se houver a criação de novos tributos ou encargos legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços cotados, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme mencionado na Lei Federal 8.666/1993.

12.2.2 - Na hipótese prevista acima, a Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1 - Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

13.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guaíra.

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro, o Contrato se for o caso, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.3.1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

14.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

14.3.3 - Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Guaíra, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

14.3.4 - Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

14.3.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

14.3.5 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Vencedora/Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Guaíra.

14.3.6 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

14.3.6.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.6.2 - Rescisão do contrato, se já estiver assinado.

14.3.7 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17 - RESCISÃO:

17.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.
- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

17.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

18 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

19 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil: 10.122.0011.2064 - 3.3.90-39 - Gestão da Secretária de Saúde; 10 301 0012 2067 - 3.3.90.39 - Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0012.2069 - 3.3.90.39 - Manutenção da Assistência Especializada; ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTES DE RECURSO FEDERAIS; ESTADUAIS E/OU PRÓPRIO (TESOURO).

20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaiára, quando caracterizado o interesse público.

21.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

21.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

21.3.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



21.3.2 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

21.3.3 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22 -DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h às 16h, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, observando o prazo legais previsto neste certame e legislação vigente.

22.1.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

22.2 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

22.2.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

22.2.2 - Questões Diversas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal - Setor de Licitação, telefone nº (17) 3332-5131, no horário das 10h às 16h.

22.2.3 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Guaíra, observadas as disposições do §6º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Guaíra o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.6 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guaíra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7.1 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.10 - O Município de Guaíra poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



22.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guaíra.

22.14 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.15 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

22.16 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da Licitante Vencedora não cabendo ao Município/Contratante quaisquer pagamentos desses encargos.

22.17 - Fazem parte integrante do presente edital: Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I - (Termo de Referência);

Anexo II - (Formulário “Proposta de Preços”);

Anexo III - (Declaração de Ciência);

Anexo IV - (Instrumento Particular de Procuração);

Anexo V - (Modelo de Declaração);

Anexo VI - (Minuta da ATA de Registro de Preço);

Anexo VII - (Informações Complementares para AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS);

Anexo VIII - (Termo para Tribunal de Contas - só empresa vencedora);

Anexo IX - (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte); e

Anexo X - (Minuta de Contrato).

22.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, 05 DE FEVEREIRO DE 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 EDITAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 14/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto registrar preço para futura locação mensal de aparelhos de concentradores de oxigênio, devidamente instalados em residências de usuários do SUS, de acordo com solicitação médica e/ou avaliação social e/ou Ordem Judicial visando atender as Unidades de Saúde do Município.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista a necessidade de atender às necessidades dos pacientes com indicação médica para uso do referido aparelho e com parecer favorável da assistente social.

3 - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - 2.1 - Fica nomeado como gestora do futuro contrato a Sra. Gisele Coscrato, CPF nº 323.586.058-40; RG nº 41.617.863-7, responsável, pela expedição da solicitação/requisição, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/1993, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

3.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4 - DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
01	Locação Concentrador de Oxigênio 10L/min.	10	120
02	Locação Concentrador de Oxigênio 5L/min.	50	660

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - O Concentrador de oxigênio deverá possuir alimentação elétrica de 110 V e fluxo variável de no mínimo de 0,50 a 10L/min - ITEM 01;

7.2 - O Concentrador de oxigênio deverá possuir alimentação elétrica de 110 V e fluxo variável de no mínimo de 0,50 a 5L/min - ITEM 02;

7.3 - O equipamento de inalação que acompanha o concentrador deverá fornecer condições para atender as prescrições médicas quanto à concentração de oxigênio;

7.4 - Os aparelhos deverão vir acompanhados dos materiais de uso para o paciente (cateter, máscara de traqueostomia e umidificador);

7.5 - Os materiais acessórios: cateter, máscara de traqueostomia e umidificador devem ser trocados pela empresa contratada, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses;

7.6 - A instalação dos aparelhos concentradores e orientações para instrução de uso devem ser acompanhadas por profissional da empresa contratada, no endereço fornecido pelo gestor;

7.7 - A empresa vencedora deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pelo Órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, para medicamentos e de insumos farmacêuticos (gases medicinais), conforme RDC nº 069/208, RDC nº 070/208 e RDC nº 09/2010;

7.8 - Os equipamentos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, de acordo com a legislação em vigor;

7.9 - A contratada deverá fornecer, necessariamente, junto com cada equipamento um kit adicional para “backup” (cilindro de oxigênio de no mínimo 3 m³, regulador e fluxômetro), para o caso de pane do aparelho ou falta de energia elétrica, de tal forma que proporcione ao usuário o atendimento da prescrição médica;

7.10 - A contratada deverá fornecer assistência técnica permanente 24 (vinte e quatro) horas, com telefones para contato de emergência, sendo do tipo “0800” ou outro sem custo de ligação para o paciente;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

7.11 - Os pedidos de inclusão de novos pacientes deverão ser atendidos no menor prazo possível, no limite máximo de 03 (três) dias úteis, após solicitação feita pela responsável pelo contrato;

7.12 - A contratada deverá fornecer no ultimo dia de cada mês, via e-mail/fax relatório assinado, contendo data e nome dos pacientes atendidos para conferencia da responsável pelo contrato, após a realização da conferencia a responsável deverá informar a contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após envio do relatório para emissão de nota fiscal.

7.13 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

7.14 - A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 EDITAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 14/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra SP.

Assunto: Pregão Presencial nº 10/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto registrar preço para futura locação mensal de aparelhos de concentradores de oxigênio, devidamente instalados em residências de usuários do SUS, de acordo com solicitação médica e/ou avaliação social e/ou Ordem Judicial visando atender as Unidades de Saúde do Município.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor unitário
01	Locação Concentrador de Oxigênio 10L/min.	10	120	R\$ _____
02	Locação Concentrador de Oxigênio 5L/min.	50	660	R\$ _____

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) - concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) - que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes PROPOSTA.

(local), dede 2018.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 EDITAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 14/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Ref.: Pregão Presencial nº 10/2018

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 10/2018**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local), ... dede 2018.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 EDITAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 14/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

ANEXO IV - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrição estadual nº e inscrição municipal sob o nº, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.), nº, Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/XX e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à (endereço completo)) .

OUTORGADO(A): (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº CPF. nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, estado de (endereço completo) .

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Guaíra, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal de Guaíra, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação - instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 10/2018**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local), ... dede 2018

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;

Nota: O credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes “PROPOSTA E HABILITAÇÃO”.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 EDITAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 14/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, inscrição municipal nº, com sede (endereço completo), na cidade de, estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na cidade de, estado de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Pregão Presencial nº 10/2018**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) - a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da lei nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) - se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3) - a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.

4) - nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) - concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da lei nº 8.666/1993.

(local), ... dede 2018.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 EDITAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 14/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2018, na sede do Município de Guaíra, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/1993, 8.883/1994 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.367/14, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2018 (Registro de Preços Nº 06/2018), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para locação mensal de aparelhos de concentradores de oxigênio, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preço para futura locação mensal de aparelhos de concentradores de oxigênio, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

Item	Descrição	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
01	Locação Concentrador de Oxigênio 10L/min.	10	120
02	Locação Concentrador de Oxigênio 5L/min.	50	660

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão, autarquia, fundo especial ou entidade da administração pública do Município de Guaíra que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 - Os órgãos, autarquia, fundo especial e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4 - No caso de adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1.5 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.1.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.1.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 10/2018, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - Quando da solicitação dos materiais, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/ a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser efetuado no menor prazo possível, no limite máximo de 03 dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A contratada deverá fornecer no último dia de cada mês, via e-mail/fax relatório assinado, contendo data e nome dos pacientes atendidos para conferência da responsável pelo contrato, após a realização da conferência a responsável deverá informar a contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após envio do relatório para emissão de nota fiscal.

5.2 - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente.

5.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.7 - Nenhum pagamento isentará a **LICITANTE** das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 - A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.
- 7.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.3 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1 - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 9.3 - Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 9.4 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc.
- 9.5 - Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.
- 9.6 - A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.
- 9.7 - Enquanto a eventual solicitação estiver sendo analisada, a Contratada, não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 9.8 - A Licitante deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.
- 9.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 9.10 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:
- a) por decurso de prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
 - c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

- **a)** o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **b)** a pedido, quando:
 - **I.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - **II.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- **c)** pela Administração, unilateralmente, quando:
 - **I.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **II.** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - **III.** por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - **IV.** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **V.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **VI.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
 - **VII.** persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
 - **VIII.** liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
 - **IX.** inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
 - **X.** demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

10.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

10.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

10.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

10.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- **a)** a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.
- **b)** o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.
- **c)** a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.
- **d)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.
- **e)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- **f)** a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.
- **g)** a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

12.1 - As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guaíra.

12.2 - A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

13.1 - As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

13.2 - A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

13.3 - Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

13.4 - Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FUTURA AQUISIÇÃO:

14.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil: 10.122.0011.2064 - 3.3.90-39 - Gestão da Secretária de Saúde; 10 301 0012 2067 - 3.3.90.39 - Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0012.2069 - 3.3.90.39 - Manutenção da Assistência Especializada; ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTES DE RECURSO FEDERAIS; ESTADUAIS E/OU PRÓPRIO (TESOURO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro de Guaíra/SP.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

15.3 - Fica a **CONTRATADA** proibida de ter em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, DE FEVEREIRO DE 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

-Prefeito Municipal-

FORNECEDORES:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 EDITAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 14/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

ANEXO VII

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
EDITAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 14/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

ANEXO VIII - TERMOS PARA TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº: **XXXX** _____

RG Nº: **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2016/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PROCESSO Nº 14/2018

EDITAL Nº 14/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº: XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE FEVEREIRO DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº: XXXX _____ RG Nº: XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX/XXXX/XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: XXXX; Celular: XXXX _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____ RG Nº: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF Nº: _____ RG Nº: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADA: XXXX _____

CNPJ Nº: XXXX _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2018 _____

DATA DA ASSINATURA: XXXX DE FEVEREIRO DE 2018 _____

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) _____

OBJETO: XXXX _____

VALOR (R\$): XXXX _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE FEVEREIRO DE 2018 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 EDITAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 14/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal e pelo (Contador ou técnico contábil) (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 10/2018**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), dede 2018

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 EDITAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 14/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PROCESSO Nº 14/2018

EDITAL Nº 14/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº: XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE FEVEREIRO DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2017, de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, RG nº XXXX SSP-SP e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX - XXXX, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG nº XXXX SSP/XXXX, CPF nº XXXX, de acordo com o que consta do Processo nº 14/2018, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Objeto

OBJETO - Visa o presente contrato, locação de concentradores de oxigênio, visando atender a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, como se segue:

Item	Descrição	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
01	Locação Concentrador de Oxigênio 10L/min.	10	120
02	Locação Concentrador de Oxigênio 5L/min.	50	660

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à(o) Contratada(o) o preço certo, irrevogável e total de R\$ (.....). *(discriminar detalhadamente)*

II - A contratada deverá fornecer no ultimo dia de cada mês, via e-mail/fax relatório assinado, contendo data e nome dos pacientes atendidos para conferencia da responsável pelo contrato, após a realização da conferencia a responsável deverá informar a contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após envio do relatório para emissão de nota fiscal.

III - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente.

IV - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas

V - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



VI - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

VII - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

VIII - Nenhum pagamento isentará a **LICITANTE** das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil: 10.122.0011.2064 - 3.3.90-39 - Gestão da Secretaria de Saúde; 10 301 0012 2067 - 3.3.90.39 - Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0012.2069 - 3.3.90.39 - Manutenção da Assistência Especializada; ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTES DE RECURSO FEDERAIS; ESTADUAIS E/OU PRÓPRIO (TESOURO).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a entrega dos equipamentos que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos equipamentos;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

III - Fica nomeada a Sra. Gisele Coscrato, CPF nº 323.586.058-40; RG nº 41.617.863-7, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 6º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/1993, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

I - fornecer os equipamentos;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O Equipamento deverá ser instalado (conforme mencionado no termo de referencia do Edital que deu origem a este contrato) nos endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando que a empresa contratada deverá treinar os operadores e ainda realizar a manutenção preventiva gratuita dos equipamentos durante o período de locação do equipamento.

Os pedidos das quantidades de concentradores serão efetuados pela Secretaria da Saúde, e deverão ser entregues em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o recebimento do mesmo. Os pedidos serão efetuados via fax ou outro meio hábil.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE GARANTIA (se for o caso)

A CONTRATADA compromete-se a oferecer, ao objeto contratual com garantia mínima de 80% do prazo de sua validade, comprovada pelos fabricantes, contados após aceitação dos mesmos. Nos termos de Garantia deverá constar que em caso de qualquer defeito ocorrido dentro da validade da garantia, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com objetos substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos Arts. 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/1993. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos Arts. 77 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

1.1 - 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).

1.2 - multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

2 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial do Estado/Município, na forma do que determina o Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guaíra/SP XXXX de XXXX de 2018

ASSINAM

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito Municipal

XXXX